



REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO

(Da Sra. Deputada **CHRIS TONETTO**)

Requer a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 6.215, de 2016, para que seja incluída a **Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS)** no rol de Comissões permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição.

Senhor Presidente:

Nos termos dos artigos 17, II, “a”, e 32, VI, 139, II, “a”, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), solicito a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 6.215, de 2016 de autoria do Sr. [Hélio Leite](#), *o qual altera o art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, para Instituir o dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher, feriado Nacional*, para que seja incluída a **Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS)** no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 6.215/2016 tem como objetivo a criação de um feriado nacional para celebrar o Dia Internacional das Mulheres no dia 8 de março de cada ano. Para tal propósito, busca-se alterar o art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, o qual dispõe sobre as datas fixadas como feriado nacional no Brasil.

Originalmente a proposição restou despachada às Comissões de Cultura (análise de mérito) e Constituição e Justiça e de Cidadania (análise dos aspectos constantes no art. 54 do Regimento, quanto à Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa), estando sujeita à apreciação conclusiva pelas respectivas Comissões nos termos dos art. 24, II do RICD. Uma vez recepcionada na CCULT, foi designada relatora a Dep. Marinha Raupp (PMDB-RO), antes, porém que a relatora se manifestasse sobre a matéria, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher apresentou requerimento de redistribuição para a própria Comissão, que até então não havia constado do despacho inicial. Uma vez acolhido o mencionado requerimento, o Projeto de Lei foi encaminhado à CMULHER.



* C D 2 1 6 2 5 2 1 9 8 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PSL/RJ

Sem desmerecer a tramitação já percorrida pela proposição, entendemos que a presente matéria apresenta relevantes aspectos de ordem econômica tendo em vista que, criando-se mais um feriado nacional, gerar-se-á impacto considerável e direto no funcionamento industrial, comercial e de serviços, sobretudo no que diz respeito aos âmbitos trabalhista e previdenciário.

Não obstante, conforme estudo realizado em 2017¹, a estimativa da perda de arrecadação em decorrência dos feriados naquele ano era na razão de R\$ 27,6 bilhões, ou seja, o equivalente a R\$ 2,5 bilhões por feriado, considerando-se os tributos federais, estaduais e municipais.

Face o exposto, entendemos essencial que a **Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS)** se pronuncie sobre a matéria e os seus possíveis impactos econômicos.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2021.

Deputada **CHRIS TONIETTO**
PSL/RJ

¹ <https://www.firjan.com.br/publicacoes/publicacoes-de-economia/o-custo-economico-dos-feriados.htm> - acesso em 13 de maio de 2021.

